



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## Projeto de Lei nº 06/2020

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras”.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal, direta e indireta, junto às instituições bancárias ou financeiras, enquanto durarem a decretação do estado de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único** – Após a cessação dos efeitos do estado de calamidade pública no âmbito municipal, os descontos a que se referem o caput deste artigo voltarão a ser feitos mensalmente, sem o acúmulo dos meses interrompidos e sem a cobrança de juros de mora ou correção monetária pelas instituições bancárias ou financeiras.

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua publicação.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 21 de setembro de 2020

Lígia Pinheiro Benini  
Vereadora/Presidente  
Câmara Municipal de Guidoival



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE 06/2020 DO PODER LEGISLATIVO

O presente projeto de lei busca assegurar, de forma expressa, a autorização para que o Poder Executivo possa interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores da administração pública municipal, direta e indireta, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, enquanto durarem os efeitos do Decreto de estado de calamidade pública no âmbito municipal, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Inúmeros tem sido os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavirus (Covid-19) na vida das pessoas. Portanto, torna-se imprescindível que seja garantido ao servidor público municipal as condições mínimas para o enfrentamento desse período tão delicado.

Diante da relevância e urgência da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 21 de setembro de 2020

Lígia Pinheiro Benini

Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Guidoival